

Custas judiciais da ação de injunção de pagamento - Bélgica



Šis puslapis išverstas mašininio vertimo priemone ir jo kokybė negali būti užtikrinta.

Introdução

Quais são os custos aplicáveis?

Quanto terei de pagar?

O que acontece se não pagar atempadamente as custas judiciais?

Como pagar as custas judiciais?

O que fazemos depois de ter pago?

Introdução

Esta disposição é regulada pelos artigos 1017.º a 1022.º do Código Judiciário e pelo artigo 953.º do Código Judiciário, no que respeita ao pagamento dos honorários das testemunhas, bem como pelo Code des droits d'enregistrement, d'hypothèque et de greffe, e, mais especificamente, pelos artigos 142.º e seguintes e 268.º e seguintes, no que respeita às taxas de registo.

Quais são os custos aplicáveis?

O artigo 1018.º do Código Judicial belga precisa as despesas:

1.º Taxas diversas, de enxerto e de registo. As taxas cobradas pelos tribunais incluem as taxas de inscrição na lista dos atos de redação de documentos judiciais e de pagamento de cópias de documentos judiciais (ver artigo 268.º seguintes do Código de registo, das hipotecas e das taxas de registo). O direito de penhora varia entre 30 EUR e 100 EUR, consoante o tribunal a que a ação foi submetida. O direito de escrita é de 35 EUR.

As taxas de registo são pagas em relação a decisões superiores a 12,500 EUR em capital (excluindo despesas de contencioso) e são iguais a 3 % desse montante;

2.º o custo e o regime pecuniário dos atos judiciais;

3.º o custo de envio da sentença: entre 0,85 EUR e 5,75 EUR por folha;

4.º os custos de todas as medidas de inquérito, incluindo o imposto das testemunhas e peritos. O Decreto Real de 27 de julho de 1972 fixou esta taxa em 200 francos belgas por testemunha, o que corresponde atualmente a cerca de 5 EUR. A este montante é acrescentado um subsídio para despesas de viagem (0,0868 EUR por quilómetro).

No quadro de uma peritagem judicial, o perito estabelece livremente a sua nota de despesas e os honorários, devendo o método de cálculo estar claramente indicado; na fixação final do conjunto das custas judiciais o juiz pode, se for caso disso, reduzir o montante (se as despesas em que o perito incorreu eram desnecessárias, por exemplo);

5.º as despesas de viagem e de estadia dos juízes, dos funcionários judiciais e das partes, sempre que a viagem tenha sido ordenada pelo juiz, e as despesas do processo, desde que tenham sido efetuadas no único ponto de vista do julgamento;

6.º a indemnização processual (artigo 1022.º do Código Judiciário); devendo esta ser paga pela parte vencida; consiste numa participação fixa nos honorários e despesas do advogado da parte vencedora. Os montantes estão relacionados com o índice de preços no consumidor e quaisquer alterações para mais ou menos de 10 pontos resultam, respetivamente, um aumento ou uma diminuição de 10 % nos montantes;

Valor do litígio	Montante de base	Montante mínimo	Montante máximo
------------------	------------------	-----------------	-----------------

Até 250,00 EUR	180,00 EUR	90,00 EUR	360,00 EUR
250,01 EUR a 750,00 EUR	240,00 EUR	150,00 EUR	600,00 EUR
750,01 EUR a 2 500,00 EUR	480,00 EUR	240,00 EUR	1 200,00 EUR
750,01 EUR a 5 000,00 EUR	785,00 EUR	450,00 EUR	1 800,00 EUR
5 000,01 EUR a 10 000,00 EUR	1 080,00 EUR	600,00 EUR	2 400,00 EUR
10 000,01 EUR a 20 000,00 EUR	1 320,00 EUR	750,00 EUR	3 000,00 EUR
20 000,01 EUR a 40 000,00 EUR	2 400,00 EUR	1 200,00 EUR	4 800,00 EUR
40 000,01 EUR a 60 000,00 EUR	3 000,00 EUR	1 200,00 EUR	6 000,00 EUR
60 000,01 EUR a 100 000,00 EUR	3 600,00 EUR	1 200,00 EUR	7 200,00 EUR
100 000,01 EUR a 250 000,00 EUR	600,00 EUR	1 200,00 EUR	12 000,00 EUR
250 000,01 EUR a 500 000,00 EUR	8 400,00 EUR	1 200,00 EUR	16 800,00 EUR
500 000,01 EUR a 1 000 000,00 EUR	12 000,00 EUR	1 200,00 EUR	24 000,00 EUR
Mais de 1 000 000,01 EUR	18 000,00 EUR	1 200,00 EUR	36 000,00 EUR
Litígios não avaliáveis em dinheiro	1 440,00 EUR	90,00 EUR	12 000,00 EUR

Tribunal do Trabalho (regime derogatório)

Valor do litígio	Montante de base	Montante mínimo	Montante máximo
Até 250,00 EUR	43,75 EUR	31,75 EUR	55,75 EUR
Até 620,00 EUR	87,43 EUR	69,43 EUR	105,43 EUR
Até 2 500,00 EUR	131,18 EUR	107,18 EUR	155,18 EUR
Mais de 2.500,01 EUR	262,37 EUR	226,37 EUR	298,37 EUR
Litígios não avaliáveis em dinheiro	131,18 EUR	107,18 EUR	155,18 EUR

7.º os honorários, emolumentos e despesas do Provedor de Justiça designado nos termos do artigo 1734.º do Código Judiciário.

Quanto terei de pagar?

Tendo em conta o que precede, o montante a pagar varia de um caso para outro, consoante se seja parte vencida ou vencedora na ação, se tiverem intervindo peritos, se tiverem sido convocadas testemunhas, se os magistrados tiveram de se deslocar ao estrangeiro, se houve intervenção de um mediador, etc.

O que acontece se não pagar atempadamente as custas judiciais?

As despesas de secretaria devem ser pagas previamente, sem o que a ação não pode ser intentada.

O perito exige sempre o pagamento de um adiantamento, sem o que não cumprirá a sua missão.

Se for requerida a audição de uma testemunha, o montante correspondente deve ser pago previamente ao secretário. Se o pagamento não for efetuado, presume-se que o requerente renuncia à audição da testemunha.

Como pagar as custas judiciais?

O pagamento pode ser efetuado mediante um formulário de transferência ou de pagamento, por transferência eletrónica, em dinheiro ou por cheque à ordem do secretário (esta última solução está reservada aos advogados e oficiais de justiça).

O que fazemos depois de ter pago?

Todas as provas de pagamento devem ser cuidadosamente conservadas, a fim de poderem ser apresentadas imediatamente a pedido.

O presente texto é uma tradução automática. O proprietário da página declina qualquer responsabilidade pela qualidade do texto traduzido automaticamente.

Última atualização: 23/08/2019